

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 708/2024**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 07/2024**

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

Os itens descritos fazem-se necessários para a composição de salas de aula, refeitório e demais espaços das instituições escolares, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, educandos em detrimento do crescimento populacional nos termos do Censo Demográfico do IBGE<sup>1</sup> de 2022<sup>2</sup>, bem como a substituição de alguns móveis desgastados pelo tempo e uso, para o bom andamento e funcionamento destas, proporcionando conforto e acessibilidades aos alunos e demais colaboradores, melhor eficiência no processo de ensino-aprendizagem, bem como qualidade de trabalho para os profissionais da Educação. Diante do exposto, a importância e necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos solicitados.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

**3. Requisitos da Contratação:**

3.1 O contratado, sem exceção, deverão cumprir com requisitos previstos na portaria N° 401 de 28 de dezembro de 2020.

3.2 Deverá a contratada ofertar garantia de no mínimo 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante.

3.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.4 Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.

<sup>1</sup> <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/ilhota.html>

<sup>2</sup> <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/06/28/populacao-de-ilhota-sc-e-de-17-046-pessoas-aponta-o-censo-do-ibge.ghtml>

3.7 Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.8 Entregar o produto em conformidade as especificações do produto, conforme o Termo de Referência e o Documento de formalização de demanda.

3.9 Realizar a entrega no prazo de 10 dias corridos.

3.10 Em caso de produto entregue com avaria, este deverá ser substituído por outro novo em perfeito estado de conservação, conforme as especificações do termo de referência.

3.11 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

3.12 As entregas dos mobiliários deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, nos horários das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, no local solicitado.

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

Considerando o aumento da demanda de educandários em nosso município em detrimento do crescimento populacional, nos termos do Censo Demográfico do IBGE<sup>3</sup> de 2022<sup>4</sup>, bem como a substituição de alguns móveis desgastados pelo tempo e uso, faz-se necessário a aquisição de 1200 (mil e duzentos) conjuntos de carteiras, 30 (trinta) conjuntos de refeição infantil, 20 (vinte) armários baixos duas portas, 150 (cento e cinquenta) cadeiras giratórias modelo presidente, 150 (cento e cinquenta) cadeiras modelo secretária, 80 (oitenta) conjuntos refeição, 50 (cinquenta) armários altos, 50 (cinquenta) armários de aço para arquivos, 50 (cinquenta) armários em aço 16 portas, 50 (cinquenta) conjuntos professor com mesa e cadeira, 30 (trinta) mesas para reuniões, 30 (trinta) armários baixos 3 (três) portas, 30 (trinta) gaveteiros volante, 15 (quinze) mesas para refeição maternal 03 lugares, 20 (vinte) longarinas estofadas, 30 (trinta) armários nicho com 12 caixas, 30 (trinta) armários nichos com 9 caixas, 30 (cinquenta) armários altos com 12 nichos, 20 (vinte) armários organizadores, 30 (trinta) estantes em aço para a biblioteca, 30 (trinta) porta revistas em aço para biblioteca, 10 (dez) trocadores de fralda com armário, 30 (trinta) expositores de livros infantis, 30 (trinta) poltronas individuais em couro, 50 (cinquenta) cadeiras giratórias sem braço, 30 (trinta) armários mochileiros.

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

<sup>3</sup> <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/ilhota.html>

<sup>4</sup> <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/06/28/populacao-de-ilhota-sc-e-de-17-046-pessoas-aponta-o-censo-do-ibge.ghtml>

a) Aquisição de mobiliário escolar: se trata de solução já conhecida, sendo que a aquisição pode ser realizada em licitações. A médio e longo prazo, pode ser uma solução economicamente mais viável, tendo em vista a sua durabilidade, além de proporcionar conforto e acessibilidades aos alunos e demais colaboradores, melhor eficiência no processo de ensino-aprendizagem, bem como qualidade de trabalho para os profissionais da Educação

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

A estimativa do valor da contratação, encontram-se nos arquivos intitulados DFD, Pesquisa de preço, bem como IRP.

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

- a) Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- c) Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.
- f) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) O contratado, sem exceção, deverá cumprir com requisitos previstos na portaria N° 401 de 28 de dezembro de 2020.
- h) Deverá a contratada ofertar garantia de no mínimo 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- j) Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.
- m) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n) Entregar o produto em conformidade as especificações do produto, conforme o Termo de Referência e o Documento de formalização de demanda.
- o) Realizar a entrega no prazo de 10 dias corridos.
- p) Em caso de produto entregue com avaria, este deverá ser substituído por outro novo em perfeito estado de conservação, conforme as especificações do termo de referência.
- q) Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

#### **8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Considerando a solução apresentada, em que serão licitados mobiliários para atender as os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais conforme a necessidade da demanda, se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação.

#### **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

A possibilidade de aquisição busca atender as necessidades de ampliação e renovação do mobiliário dos centros de educação infantil e escolas municipais, tendo em vista a crescente demanda de educandários em nosso município em detrimento do crescimento populacional, nos termos do Censo Demográfico do IBGE<sup>5</sup> de 2022<sup>6</sup>. Considera-se viável economicamente, tendo em vista que estes possuem longa durabilidade, além de ofertar conforto, acessibilidade aos educandários, docentes e demais membros da comunidade escolar, favorecendo desta forma, o processo de ensino e aprendizagem.

#### **10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Recomenda-se a realização de reunião entre os fiscais, fornecedor e gestor de contrato, a fim de alinhar detalhes das especificações dos produtos, tal como cores, tamanhos e entregas.

#### **11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

<sup>5</sup> <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/ilhota.html>

<sup>6</sup> <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/06/28/populacao-de-ilhota-sc-e-de-17-046-pessoas-aponta-o-censo-do-ibge.ghtml>

De acordo com as descrições do item 7, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizara pelo abastecimento dos veículos, servidores e demais taxas e documentações.

**12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na aquisição de mobiliário escolar, tendo sua durabilidade a longo prazo, para o bom andamento e funcionamento destas, proporcionando conforto e acessibilidades aos alunos e demais colaboradores, melhor eficiência no processo de ensino-aprendizagem, bem como qualidade de trabalho para os profissionais da Educação. Diante do exposto, a importância e necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos solicitados. A solução apresenta a viabilidade técnica, bem como fornecedores capazes de atender à necessidade.

---

Ilhota/SC, 20 de março de 2024  
Andréa Cordeiro  
Secretária de Educação (79359 / 1)